



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2020

(Do Sr. Fred Costa)

Dispõe sobre o atendimento médico-veterinário gratuito a cães e gatos resgatados da rua ou adotados de abrigos para animais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece gratuidade para o atendimento médico-veterinário a cães e gatos resgatados da rua ou adotados de zoocômios.

Art. 2º O atendimento médico-veterinário gratuito de que trata essa Lei se aplica a consultas, realização de exames laboratoriais e quaisquer procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, incluindo esterilizações, bem como à aplicação de vacinas e medicamentos necessários ao tratamento ou à manutenção do bem-estar do animal.

Art. 3º A gratuidade de que trata esta Lei se dará por meio de reembolso integral, realizado pela União, dos gastos referentes aos atendimentos médico-veterinários constantes do art. 2º.

Parágrafo Único. Ato do Poder Executivo estabelecerá a forma de reembolso e de realização de parcerias com os demais entes federativos e demais entidades da sociedade civil para os fins de que tratam esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Sabemos que boa parte das pessoas que desejam adotar um cão ou gato desistem da ideia de acolhê-los devido ao receio de não conseguir arcar com as despesas veterinárias do animal, como vacinas e consultas periódicas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A aprovação deste projeto de lei favorecerá diretamente os animais e os adotantes e, indiretamente, toda a população brasileira, devido à gradativa e constante redução do número de animais nas ruas do País.

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - atualizados pelo Instituto Pet Brasil, em 2018 - no Brasil, existem cerca de 54,2 milhões de cães e 23,9 milhões de gatos.

Ainda conforme esses dados, 5% dos cães e gatos do País estão em condição de vulnerabilidade, o que representa 3,9 milhões de pets, sendo 2,69 milhões de cães e 1,21 milhão de gatos.

O levantamento do Instituto Pet Brasil apurou, também, a existência de 370 ONGs atuando na proteção animal, distribuídas da seguinte forma no território nacional:

- 46% na região Sudeste;
- 18% na região Sul;
- 17% no Nordeste;
- 12% na região Norte; e
- 7% no Centro-Oeste.

Essas ONGs tutelam mais de 172 mil animais, dos quais 165.200 (96%) são cães e 6.883 (4%) gatos.

Ou seja, com base nos dados levantados pelo censo mais recente, no ano de 2018 existiam mais de 4 milhões de cães e gatos em situação de vulnerabilidade ou de abandono no território nacional.

Entretanto, a prática nos mostra que esse número tende a ser bem maior em virtude, principalmente, da pandemia do novo Coronavírus. De acordo com dados da ONG Cão Sem Dono, houve, nesse período, um aumento de 40%



CÂMARA DOS DEPUTADOS

no número de e-mails recebidos pela Instituição de pessoas interessadas em encontrar novos donos para seus pets, seja pela crise econômica decorrente da pandemia, seja pelo aumento de mortes de tutores de animais.

E esses números podem ser ainda muito maiores. A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que no Brasil existem mais de 30 milhões de animais abandonados, entre 10 milhões de gatos e 20 milhões de cães. Em cidades de grande porte, para cada cinco habitantes há um cachorro. Destes, 10% estão abandonados. No interior, em cidades menores, a situação não é muito diferente. Em muitos casos o número chega a 1/4 da população humana.

É importante ressaltar que os animais de rua estão relacionados a graves prejuízos para a saúde pública. De acordo com a médica-veterinária Kellen Oliveira, presidente da Comissão Nacional de Bem-Estar Animal do CFMV e professora da Universidade Federal de Goiás, zoonoses, como raiva, leishmaniose, esporotricose e verminoses, são transmitidas aos seres humanos por animais que vivem nas ruas sem cuidados.

Além dos problemas relacionados à saúde, também há evidências de que a aprovação deste projeto trará benefícios econômicos ao Estado.

Recentemente, o parlamento da região da Úmbria, na Itália, aprovou uma lei que garante reembolso de despesas com médicos-veterinários àqueles que resgataram das ruas ou adotaram cães e gatos de abrigos.

Como justificativa para aprovação dessa lei italiana, foi apresentado relatório apontando que, em 2017, cerca de 400.000 euros foram gastos por dia para manter cerca de 115.000 cães em abrigos no país.

Portanto, não restam dúvidas de que o estímulo a adoções por meio de reembolso de despesas veterinárias traz enormes recompensas econômicas e sociais para toda a população, ao mesmo tempo em que se garante a promoção de bem-estar a esses animais, que passarão a ter um lar.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Assim, para a efetivação de mais uma medida legislativa a favor da proteção aos animais, solicito apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2020.

DEP. FRED COSTA
PATRIOTA/MG

Apresentação: 27/11/2020 12:47 - Mesa

PL n.5291/2020

Documento eletrônico assinado por Fred Costa (PATRIOTA/MG), através do ponto SDR_56244, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

